DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.331, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1 R$ 100.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 4.4.90.52 – Ficha 119 FR 1 R$ 370.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.1025 – 4.4.90.51 – Ficha 191 FR 1 R$ 580.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.1028 – 4.4.90.51 – Ficha 319 FR 1 R$ 20.000,00

Total do Crédito R$ 1.070.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, nos termos do Decreto nº 5.443 de 8 de janeiro de 2019, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) provenientes de anulações totais e parciais de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1003 – 4.4.90.51 – Ficha 74 FR 1 R$ 5.000,00

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 77 FR 2 R$ 100.000,00

15.451.0008.1007 – 4.4.90.51 – Ficha 79 FR 1 R$ 5.000,00

15.451.0008.1008 – 4.4.90.51 – Ficha 80 FR 1 R$ 5.000,00

16.482.0010.1011 – 4.4.90.51 – Ficha 98 FR 1 R$ 5.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

15.451.0008.1010 – 4.4.90.51 – Ficha 102 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1006 – 4.4.90.51 – Ficha 103 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1013 – 4.4.90.51 – Ficha 105 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1014 – 4.4.90.51 – Ficha 106 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1016 – 4.4.90.51 – Ficha 108 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1017 – 4.4.90.51 – Ficha 109 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1019 – 4.4.90.51 – Ficha 110 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 112.000,00

17.512.0011.2018 – 3.3.90.40 – Ficha 127 FR 1 R$ 80.000,00

02.06 – Divisão de Agricultura

20.606.0012.2020 – 4.4.90.52 – Ficha 140 FR 1 R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.1020 – 4.4.90.51 – Ficha 141 FR 1 R$ 5.000,00

23.691.0014.2021 – 4.5.90.65 – Ficha 152 FR 1 R$ 20.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0015.1021 – 4.4.90.51 – Ficha 153 FR 1 R$ 5.000,00

26.782.0015.1021 – 4.4.90.51 – Ficha 154 FR 2 R$ 30.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0016.2023 – 4.4.90.51 – Ficha 174 FR 1 R$ 5.000,00

13.392.0016.2023 – 4.4.90.52 – Ficha 175 FR 1 R$ 5.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0017.1024 – 4.4.90.51 – Ficha 179 FR 1 R$ 5.000,00

23.695.0017.2025 – 3.3.90.39 – Ficha 187 FR 1 R$ 20.000,00

27.813.0018.1026 – 4.4.90.51 – Ficha 192 FR 1 R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 4.4.90.52 – Ficha 230 FR 1 R$ 5.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0019.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 266 FR 2 R$ 5.000,00

12.365.0020.2034 – 4.4.90.52 – Ficha 279 FR 2 R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

12.365.0020.2065 – 4.4.90.52 – Ficha 288 FR 2 R$ 5.000,00
12.366.0019.2035 – 4.4.90.52 – Ficha 293 FR 2 R$ 5.000,00
02.13 – Divisão de Ensino Médio e Superior
12.364.0023.2066 – 4.4.90.52 – Ficha 318 FR 1 R$ 5.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 331 FR 5 R$ 40.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 357 FR 5 R$ 10.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 359 FR 1 R$ 200.000,00
10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 365 FR 2 R$ 5.000,00
10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 366 FR 5 R$ 5.000,00
10.302.0025.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 394 FR 2 R$ 5.000,00
10.304.0027.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 418 FR 2 R$ 5.000,00
10.304.0027.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 419 FR 5 R$ 5.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.1029 – 4.4.90.51 – Ficha 420 FR 1 R$ 5.000,00
08.244.0028.2047 – 4.4.90.52 – Ficha 435 FR 1 R$ 5.000,00
08.244.0028.2047 – 4.4.90.52 – Ficha 436 FR 2 R$ 5.000,00
08.244.0029.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 455 FR 2 R$ 5.000,00
08.244.0029.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 456 FR 5 R$ 5.000,00
08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 471 FR 1 R$ 5.000,00
08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 472 FR 2 R$ 5.000,00
08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 473 FR 5 R$ 5.000,00
02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0031.1030 – 4.4.90.51 – Ficha 476 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0031.2053 – 4.4.90.52 – Ficha 481 FR 1 R$ 4.000,00
08.243.0031.2054 – 4.4.90.52 – Ficha 487 FR 1 R$ 4.000,00
02.18 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM
06.182.0003.2062 – 4.4.90.51 – Ficha 543 FR 1 R$ 5.000,00
02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0013.2019 – 4.4.90.52 – Ficha 556 FR 1 R$ 5.000,00
Total da Anulação R$ 820.000,00

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.332, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

Programa de Trabalho: 27.813.0018.1025 – Construção/Reforma de Ginásio/Estádio/Quadras Esportivas

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com recurso proveniente de repasse do Ministério do Esporte, Contrato de Repasses nº 874618/2018, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

período de 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.333, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0024.1028 – Construção/Reforma e Ampliação da UBS e ESF

Natureza da Despesa / Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com recursos oriundos do Convênio nº 731/2018 da Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a celebração de convênio e a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fica o Município de Borborema autorizado a celebrar convênio e/ou contrato com a referida entidade.

Art. 2º Fica o Município de Borborema autorizado a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

seguintes imóveis, situados no Loteamento Jardim Maria Lopes Biasotto, neste Município, Estado de São Paulo:

I - LOTE de terreno sob nº 199 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, esquina com a RUA NOVA EUROPA, medindo dois (2) metros de frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, até encontrar o início de um arco de círculo com catorze (14) metros e catorze (14) centímetros de desenvolvimento sobre a esquina das mencionadas vias públicas; do fim desse arco medem-se onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros na divisa da Rua Nova Europa; vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros do lado esquerdo de quem da Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 200; e onze (11) metros na linha dos fundos, na divisa do lote 226; imóvel esse com a área de duzentos e oito (208) metros e doze (12) centímetros quadrados, conforme matrícula sob nº 5.916 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

II - LOTE de terreno sob nº 200 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 199, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 201, e pelos fundos com o lote 225; imóvel esse distante dois (2) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

III - LOTE de terreno sob nº 201 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 200, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 202, e pelos fundos com o lote 224; imóvel esse distante doze (12) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.918 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

IV - LOTE de terreno sob nº 202 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 201, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 203, e pelos fundos com o lote 223; imóvel esse distante vinte e dois (22) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.919 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

V - LOTE de terreno sob nº 203 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 202, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 204, e pelos fundos com o lote 222; imóvel esse distante trinta e dois (32) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

5.920 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

VI - LOTE de terreno sob nº 204 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 203, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 205, e pelos fundos com o lote 221; imóvel esse distante quarenta e dois (42) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.921 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

VII - LOTE de terreno sob nº 205 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 204, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 206, e pelos fundos com o lote 220; imóvel esse distante cinquenta e dois (52) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.922 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

VIII - LOTE de terreno sob nº 206 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 205, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 207, e pelos fundos com o lote 219; imóvel esse distante cinquenta e dois (52) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.923 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

IX - LOTE de terreno sob nº 207 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 206, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 208, e pelos fundos com o lote 218; imóvel esse distante quarenta e dois (42) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.924 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

X - LOTE de terreno sob nº 208 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 207, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 209, e pelos fundos com o lote 217; imóvel esse distante trinta e dois (32) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.925 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

XI - LOTE de terreno sob nº 209 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 208, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 210, e pelos fundos com o lote 216; imóvel esse distante vinte e dois (22) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.926 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XII - LOTE de terreno sob nº 210 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA MARIA HERMÓGENES DE MARINS MOURÃO, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 209, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 211, e pelos fundos com o lote 215; imóvel esse distante doze (12) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.927 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XIII - LOTE de terreno sob nº 215 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 214, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 216, e pelos fundos com o lote 210; imóvel esse distante doze (12) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.930 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XIV - LOTE de terreno sob nº 216 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 215, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 217, e pelos fundos com o lote 209; imóvel esse distante vinte e dois (22) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.931 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XV - LOTE de terreno sob nº 217 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 216, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 218, e pelos fundos com o lote 208; imóvel esse distante trinta e dois (32) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.932 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XVI - LOTE de terreno sob nº 218 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

(50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 217, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 219, e pelos fundos com o lote 207; imóvel esse distante quarenta e dois (42) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.933 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XVII - LOTE de terreno sob nº 219 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 218, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 220, e pelos fundos com o lote 206; imóvel esse distante cinquenta e dois (52) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Américo Brasiliense, conforme matrícula sob nº 5.934 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XVIII - LOTE de terreno sob nº 220 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 219, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 221, e pelos fundos com o lote 205; imóvel esse distante cinquenta e dois (52) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.935 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XIX - LOTE de terreno sob nº 221 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 220, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 222, e pelos fundos com o lote 204; imóvel esse distante quarenta e dois (42) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.936 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XX - LOTE de terreno sob nº 222 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 221, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 223, e pelos fundos com o lote 203; imóvel esse distante trinta e dois (32) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.937 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XXI - LOTE de terreno sob nº 223 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 222, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 224, e pelos fundos com o lote 202; imóvel esse distante vinte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

e dois (22) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.938 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XXII - LOTE de terreno sob nº 224 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 223, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 225, e pelos fundos com o lote 201; imóvel esse distante doze e dois (12) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.939 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XXIII - LOTE de terreno sob nº 225 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, medindo dez (10) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de duzentos e cinco (205,00) metros quadrados; confrontando–se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o lote 224, pelo lado esquerdo, mesmo sentido, com o lote 226, e pelos fundos com o lote 200; imóvel esse distante dois (02) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua José Theodoro Puzzi faz com a Rua Nova Europa, conforme matrícula sob nº 5.940 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP;

XIV - LOTE de terreno sob nº 226 da QUADRA "F", do Loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, esquina com a RUA NOVA EUROPA, medindo dois (2) metros de frente para a Rua José Theodoro Puzzi, até encontrar o início de um arco de círculo com catorze (14) metros e catorze (14) centímetros de desenvolvimento sobre a esquina das mencionadas vias públicas; do fim desse arco medem-se onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros no alinhamento da Rua Nova Europa; vinte (20) metros e cinquenta (50) centímetros do lado direito de quem da Rua José Theodoro Puzzi olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 225; onze (11) metros na linha dos fundos, na divisa do lote 199; imóvel esse com a área de duzentos e oito (208) metros e doze (12) centímetros quadrados, conforme matrícula sob nº 5.941 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidade previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão à cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 4º O Município de Borborema se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 5º O Município de Borborema fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 6º Da escritura de doação deverão constar obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.506, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.331, de 5 de abril de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.331, de 5 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1 R$ 100.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 4.4.90.52 – Ficha 119 FR 1 R$ 370.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.1025 – 4.4.90.51 – Ficha 191 FR 1 R$ 580.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.1028 – 4.4.90.51 – Ficha 319 FR 1 R$ 20.000,00

Total do Crédito R$ 1.070.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, nos termos do Decreto nº 5.443 de 8 de janeiro de 2019, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) provenientes de anulações totais e parciais de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1003 – 4.4.90.51 – Ficha 74 FR 1 R$ 5.000,00

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 77 FR 2 R$ 100.000,00

15.451.0008.1007 – 4.4.90.51 – Ficha 79 FR 1 R$ 5.000,00

15.451.0008.1008 – 4.4.90.51 – Ficha 80 FR 1 R$ 5.000,00

16.482.0010.1011 – 4.4.90.51 – Ficha 98 FR 1 R$ 5.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

15.451.0008.1010 – 4.4.90.51 – Ficha 102 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1006 – 4.4.90.51 – Ficha 103 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1013 – 4.4.90.51 – Ficha 105 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1014 – 4.4.90.51 – Ficha 106 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1016 – 4.4.90.51 – Ficha 108 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1017 – 4.4.90.51 – Ficha 109 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.1019 – 4.4.90.51 – Ficha 110 FR 1 R$ 5.000,00

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 112.000,00

17.512.0011.2018 – 3.3.90.40 – Ficha 127 FR 1 R$ 80.000,00

02.06 – Divisão de Agricultura

20.606.0012.2020 – 4.4.90.52 – Ficha 140 FR 1 R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.1020 – 4.4.90.51 – Ficha 141 FR 1 R$ 5.000,00

23.691.0014.2021 – 4.5.90.65 – Ficha 152 FR 1 R$ 20.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0015.1021 – 4.4.90.51 – Ficha 153 FR 1 R$ 5.000,00

26.782.0015.1021 – 4.4.90.51 – Ficha 154 FR 2 R$ 30.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0016.2023 – 4.4.90.51 – Ficha 174 FR 1 R$ 5.000,00

13.392.0016.2023 – 4.4.90.52 – Ficha 175 FR 1 R$ 5.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

23.695.0017.1024 – 4.4.90.51 – Ficha 179 FR 1 R$ 5.000,00

23.695.0017.2025 – 3.3.90.39 – Ficha 187 FR 1 R$ 20.000,00

27.813.0018.1026 – 4.4.90.51 – Ficha 192 FR 1 R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 4.4.90.52 – Ficha 230 FR 1 R$ 5.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0019.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 266 FR 2 R$ 5.000,00

12.365.0020.2034 – 4.4.90.52 – Ficha 279 FR 2 R$ 5.000,00

12.365.0020.2065 – 4.4.90.52 – Ficha 288 FR 2 R$ 5.000,00

12.366.0019.2035 – 4.4.90.52 – Ficha 293 FR 2 R$ 5.000,00

02.13 – Divisão de Ensino Médio e Superior

12.364.0023.2066 – 4.4.90.52 – Ficha 318 FR 1 R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 331 FR 5 R$ 40.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 357 FR 5 R$ 10.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 359 FR 1 R$ 200.000,00

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 365 FR 2 R$ 5.000,00

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 366 FR 5 R$ 5.000,00

10.302.0025.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 394 FR 2 R$ 5.000,00

10.304.0027.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 418 FR 2 R$ 5.000,00

10.304.0027.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 419 FR 5 R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.1029 – 4.4.90.51 – Ficha 420 FR 1 R$ 5.000,00

08.244.0028.2047 – 4.4.90.52 – Ficha 435 FR 1 R$ 5.000,00

08.244.0028.2047 – 4.4.90.52 – Ficha 436 FR 2 R$ 5.000,00

08.244.0029.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 455 FR 2 R$ 5.000,00

08.244.0029.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 456 FR 5 R$ 5.000,00

08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 471 FR 1 R$ 5.000,00

08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 472 FR 2 R$ 5.000,00

08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 473 FR 5 R$ 5.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0031.1030 – 4.4.90.51 – Ficha 476 FR 1 R$ 5.000,00

08.243.0031.2053 – 4.4.90.52 – Ficha 481 FR 1 R$ 4.000,00

08.243.0031.2054 – 4.4.90.52 – Ficha 487 FR 1 R$ 4.000,00

02.18 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2062 – 4.4.90.51 – Ficha 543 FR 1 R$ 5.000,00

02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 4.4.90.52 – Ficha 556 FR 1 R$ 5.000,00

Total da Anulação R$ 820.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.507, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.332, de 5 de abril de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.332, de 5 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

Programa de Trabalho: 27.813.0018.1025 – Construção/Reforma de Ginásio/Estádio/Quadras Esportivas

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recurso proveniente de repasse do Ministério do Esporte, Contrato de Repasses nº 874618/2018, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.508, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.333, de 5 de abril de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.333, de 5 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0024.1028 – Construção/Reforma e Ampliação da UBS e ESF

Natureza da Despesa / Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Convênio nº 731/2018 da Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 103, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora municipal Ana Carolina Buttarello Mucari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão apresentado pela servidora protocolizado sob nº 1.158/19.

D E C R E T A

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a pedido, a servidora municipal ANA CAROLINA BUTTARELLO MUCARI, RG nº 40.672.895-1, prontuário nº 2106, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal Sueli Cristina Messias Marques.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.152/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal SUELI CRISTINA MESSIAS MARQUES, RG nº 27.580.193-7, prontuário nº 2336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 08/04/2019 a 07/05/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo